

Simpósio S028/ Symposium S028	
Coordenador/a 1: Coordinator 1:	Anabela Paula Brízido NOVA School of Law/CEDIS
Coordenador/a 2: Coordinator 2:	Felipe Oliveira NOVA/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
CULTURAS, COSTUMES, TRADIÇÕES JURÍDICAS E AS DIFERENTES NORMATIVIDADES E SUA REPERCUSSÃO NO SISTEMA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS: UM DIÁLOGO ENTRE A HISTÓRIA E O DIREITO À LUZ DO PLURALISMO JURÍDICO.	
RESUMO DO SIMPÓSIO/ SYMPOSIUM SUMMARY	
<p>Karl Friedrich v. Savigny (1779 a 1861), fundador da escola histórica alemã, via no costume a fonte originária do direito assente no Volksgeist (espírito do povo) da então, nação alemã. Este primado no costume ficou consignada na discussão tida com o jusnaturalista Thibaut, mais concretamente, sobre a necessidade de codificar o Direito, defendida por Thibaut e rejeitada por Savigny. Um dos argumentos Savignyanos assentou na codificação impedir a apreensão do Direito, como um fenómeno vivo, com as suas tradições, costumes e expressão do seu Volksgeist e a ser interpretado, doutrinariamente, pelo Professorenrecht. A historiografia Crítica do Direito – incluindo a antropologia e sociologia jurídica – têm demonstrado como é que o direito e as suas práticas foram marcadas pelo pluralismo jurídico. Nele vários ordenamentos jurídicos e diferentes normatividades convivem, entre si, com várias dinâmicas. Neste particular constatou-se, aquando da colonização ocorrida em determinados territórios, não ter existido uma mera transposição dos dispositivos e normas jurídicas do colonizador europeu para as respetivas colónias. Com efeito, quando convocadas para solucionar uma determinada questão, pelos aplicadores do Direito, elas depararam-se com outras realidades históricas e sociais. Tal conduziu, por sua vez, ao desenvolvimento de uma complexa teia de normas e práticas judiciais aquando da resolução dos litígios.</p> <p>Uma reflexão histórica sobre essas relações possibilita, assim, a desnaturalização o desenvolvimento, formação e receção do Direitos Humanos nos diversos espaços colonizados e trazer à agenda de pesquisa discussões de cunho teórico-prático do pluralismo no entendimento das distintas normatividades existentes fora do perímetro estadual. Cientes do contexto Savignyano e da discussão historiográfica, questionamos, por isso, em que medida o sistema regional de Direitos Humanos rececionou e pode rececionar as diferentes culturas, tradições e costumes com as suas normatividades no Direito, à luz do pluralismo jurídico como referido.</p>	

Ao abrigo do Projeto: Pluralismo Jurídico no Império Português (séculos XVIII-XX) (PTDC/DIR-OUT/30873/2017), Cedis-Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (<http://pluralismojuridiconoimperio.fd.unl.pt/>), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia de Portugal.

Palavras Chave: Pluralismo Jurídico; Direito; História; Sistemas Regionais de Direitos Humanos; Tribunais